



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

HOMOLOGO
021/12/19

Francisca Durista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 125/19, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede, por cinco anos, Recredenciamento à Escola Técnica Profissionalizante SindSaúde, em Porto Velho, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.011/19, decorrente da análise do Processo n. 109/15-CEE/RO e, considerando a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior, em Sessão realizada no dia 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por cinco anos, Recredenciamento à Escola Técnica Profissionalizante SindSaúde, em Porto Velho, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Conceder, por três anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, à Escola Técnica Profissionalizante SindSaúde, em Porto velho, para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º Aprovar as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 4º Validar os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Técnica Profissionalizante SindSaúde, em Porto Velho, referentes às alterações na Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem, desde o ano letivo de 2016, até a publicação desta Resolução

Art. 5º Determinar à mantenedora da Escola Técnica Profissionalizante SindSaúde, em Porto Velho, o cumprimento do item 5, do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n. 011/19.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheira NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE Nº 227
Em: 04/12/2019